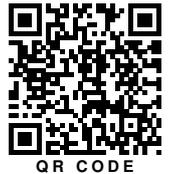




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 07 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 795



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 233/2020)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 043/2020)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 148/2020)	3
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2020)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5
ATOS OFICIAIS	5
EDITAL (Nº 003/2020)	5
RESOLUÇÃO (Nº 002/2020)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29
OUTROS	29
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 186/2020)	29
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 187/2020)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 233/2020)

Xique-Xique - BA, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 319/2020. Contrato: 233/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: F. MARCAL DA SILVA FRANCA CALÇADOS - ME, CNPJ nº 26.082.084/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo visando atender as necessidades das Secretarias deste município de Xique-Xique - BA. Vigência: 05 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Valor Ordinário: R\$ 17.396,90 (dezesete mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 10 / 07. Unidade: 1001 / 0701, Projeto/atividade: 2052 / 2017, Elemento de despesa: 33.90.39.00 / 33.90.30.00, Fonte de recurso: 29 / 14 / 02. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 043/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de Aditivo nº 1º ao Contrato nº 043/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA e a empresa SERVICOOOP- COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS, com sede Av. Sampaio, nº 1070, centro, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.966.614/0001-41. Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada de recepção, vigilância, limpeza, conservação e higienização nas Sec. Municipal da Educação e Cultura; à Sec. Municipal da Administração, Planejamento e Finanças; Sec. Municipal de Desenvolvimento Social; Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Sec. Municipal da Saúde; Sec. Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca; Sec. Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer; à Sec.do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes. O presente termo aditivo tem como objetivo de Majoração de R\$ 1.950.290,28 (um milhão novecentos e cinquenta mil e duzentos e noventa reais e vinte oito centavos) ao valor original do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 03 de Novembro de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 148/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 148/2020 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Xique-Xique/BA. Celebrado entre o Município de Xique-Xique – Estado da Bahia e a empresa SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ EIRELI, com sede Av. J.J. Seabra, nº 197, Centro, Xique-Xique/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.852.861/0001-11, para fins de Majoração de R\$ 36.732,05 (trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos) ao valor original do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 03 de Dezembro de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 232/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo visando atender as necessidades das Secretarias deste município de Xique-Xique - BA.

Favorecido: F. MARCAL DA SILVA FRANCA CALÇADOS - ME, Inscrita no CNPJ nº 26.082.084/0001-43.

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;
05 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Valor Ordinário:
R\$ 17.396,90 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 232/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 05 de novembro de 2020

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 003/2020)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2020

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES NO
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR
BLANC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA de Xique-Xique/BA torna públicos os editais para a seleção de propostas que estimulem o desenvolvimento das artes no município e que sejam difundidas através de plataformas virtuais, em conformidade com a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de cultura, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. Esta chamada contemplará propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do município de Xique-Xique.

1. O QUE SERÁ PREMIADO

1.1. Serão premiadas propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória) desde que possam ser acessadas de qualquer local e em qualquer horário, através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet: redes sociais ou similares. As propostas serão selecionadas a partir das análises da comissão organizadora regulamentada pelo município.

1.2. O número de propostas premiadas será de 136 (cento e trinta e seis);

1.2.1. Não havendo a quantidade de propostas suficientes para que sejam outorgados todos os prêmios previstos, os valores que deixarem de ser ali aplicados poderão ser destinados ao pagamento de subsídios mensais, conforme Plano de Aplicação da Lei Aldir Blanc neste município.

1.3. Poderão concorrer propostas inéditas nos seguintes segmentos: Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro e Artes Integradas (propostas que envolvem mais de uma destas áreas artísticas).

2. VALOR DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS.

Edital nº 01/2020 – Artes visuais.

Descrição: Chamamento público destinado a propostas de pequeno porte, de apresentação,

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

formação ou outros conteúdos artísticos e culturais, fotografias, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 100 (cem) propostas com o valor de R\$ 1.050,00 (mil cinquenta reais) cada.

Valor: R\$ 105.000,00 (cem e cinco mil reais)

Edital nº 02/2020 – Produções Culturais Identitárias.

Descrição: Chamamento público destinado propostas de fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais identitárias do povo xiquexiquense, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 20 (vinte) propostas com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Edital nº 03/2020 – Produções Culturais Afro-brasileiras e Indígena.

Descrição: Chamamento público destinado a propostas de grupos que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais afro-brasileiras e indígenas, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 05 (cinco) propostas com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Edital nº 04/2020 – Cultura Popular Tradicional.

Descrição: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais preferencialmente de cultura popular tradicional (reisado, quadrilhas juninas, samba, repentes, cordéis, entre outros), que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 10 (dez) propostas com o valor de R\$ 2.816,80 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) cada.

Valor: R\$ 28.168,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais).

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital nº 05/2020 – Rádio Comunitária.

Descrição: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais por meio de emissora de rádio comunitária. Será apoiada 01 (uma) proposta com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), proposta única.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prêmio destina-se a pessoas físicas, individual ou grupos representados por um dos artistas, que desenvolvam ações artístico-culturais, em seu local de isolamento social, ou quaisquer outros locais, contanto que não contrarie as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

3.1. Poderão participar deste Concurso, Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), domiciliados em Xique-Xique.

3.2. Não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte das comissões de seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau.

3.3. Não poderão ser premiados os coletivos e/ou espaços culturais que foram contemplados pelos incisos II e III da Lei 14.007/20.

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 19/11/2020, à zero hora, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 04/12/2020, unicamente por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Xique-Xique (www.prefeituradexiquexique.com.br).

4.2 ATENÇÃO: Quaisquer dúvidas referentes ao edital poderão ser dirimidas através do e-mail leialdirblancsemec@gmail.com ou, das 08h às 12h, através do número (74) 3661-1491, com a Coordenação de Cultura.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser **apresentada unicamente via formulário on-line** respondendo a todos os campos contendo, os seguintes itens:

5.1.1. Identificação da Proposta: Título da Proposta; Resumo da Proposta;

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1.2. Justificativa, objetivos, metodologias (para proposta de formação);

5.1.3. Links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão da proposta. Por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

5.2. Os proponentes deverão apresentar o resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital, registrados em vídeos que podem ser realizados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras), que apresentem qualidade mínima para visualização, audição e publicação na Internet.

5.3. No caso de livretos de cordéis e textos literários deverão apresentar em formato de blog ou site os textos publicados.

5.4. O envio à Secretaria da Educação e Cultura do resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital deverá ser encaminhada via e-mail leialdirblancsemec@gmail.com.

5.5. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

6. A SELEÇÃO

6.1. Será formada uma Comissão de Seleção, que trabalhará de modo remoto, composta por 03 (três) membros representantes do poder público designados pelo secretário da Educação e Cultura.

6.2. As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

6.2.1. Qualidade artística do projeto, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias apresentadas;

6.2.2. Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;

6.2.3. Viabilidade de execução da proposta;

6.2.4. Importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural em ambiente virtual;

6.3. Em caso de empate será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados no item 6.2, subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, prevalecendo a proposta que obtiver a melhor avaliação no subitem 6.2.1. Caso o empate permaneça, o desempate

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

prossequirá pelos demais subitens.

6.4. A Comissão de Seleção indicará as 136 (cento e trinta e seis) propostas selecionadas, sendo elas: **100 (cem) de Artes Visuais, 20 (vinte) de Produções Culturais Identitárias 5 (cinco) de Produções Culturais Afro-Brasileiras e Indígenas, 10 (dez) de Cultura Popular e 01 (uma) para Rádio Comunitária.**

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

6.6. As comissões de seleção são soberanas, não cabendo veto ou recurso das suas decisões.

7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados deverão enviar para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura via e-mail (leialdirblancsemec@gmail.com) em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, os documentos listados no Anexo III deste Edital, disponível no site da Prefeitura de Xique-Xique.

7.2. A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por e-mail (leialdirblancsemec@gmail.com) contendo no assunto: NÚMERO E NOME DO EDITAL, Título da Proposta. Secretaria Municipal da Educação e Cultura fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

7.3. O não envio (por E-MAIL) dos documentos necessários para a habilitação, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado, observando as indicações de classificação da Comissão de Seleção.

7.4. O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Xique-Xique em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado da seleção.

7.5. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e ser encaminhado via e-mail: (leialdirblancsemec@gmail.com). A Secretaria da Educação e Cultura fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

7.6. O prazo previsto para os recursos é de, até, 05 (cinco) dias úteis, a partir do segundo dia útil à publicação do resultado da Habilitação.

7.7. A partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido no Item 7.6 e em, até, 05 (cinco)

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

dias úteis, será publicado no Diário Oficial de Xique-Xique o resultado dos recursos, porventura interpostos, com a relação final dos habilitados.

7.8. O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial de Xique-Xique e no site www.prefeituradexique-xique.com.br em até 7 (dias) dias após a publicação do resultado da habilitação.

8. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os artistas premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

8.4. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Xique-Xique e da Secretaria da Educação e Cultura, com prévia aprovação da Secretaria da Educação e Cultura.

8.5. O premiado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, o Relatório de Atividades com informações e registros que comprovem a execução da proposta.

8.6. O premiado deverá assinar um termo de autorização para uso da imagem e voz.

8.7. **As produções artísticas premiadas serão publicadas primeiramente no site da Prefeitura Municipal de Xique-Xique**, bem como poderão ser publicadas no canal da Secretaria da Educação e Cultura, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos, contribuindo para maior difusão dos mesmos. Plataforma virtual a ser utilizada: Youtube.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de sua produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

9.2. A inscrição no concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

9.3. No formulário de inscrição online, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

9.4. O premiado autorizará a Prefeitura Municipal de Xique-Xique e a Secretaria da Educação e Cultura a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

9.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.6. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

9.7. À Secretaria da Educação e Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

9.8. A Secretaria da Educação e Cultura publicará em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como a Prefeitura Municipal de Xique-Xique poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

9.9. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Equipe de Seleção Organizadora da Secretaria da Educação e Cultura, observada a legislação pertinente.

Xique-Xique, 18 de novembro de 2020.


Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura

RESOLUÇÃO (Nº 002/2020)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal nº 659 de 14 de julho de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020, no município de Xique-Xique/BA.

O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC, no uso das atribuições legais, conferidas pelo decreto nº 666 de 22 de julho de 2020 e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 659 de 14 de julho de 2020, que estabelece diretrizes municipais para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc), no município de Xique-Xique/BA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que instituiu o estado de calamidade pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º - A execução nos incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc no município de Xique-Xique, dar-se-á da seguinte forma:

I. Subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, geridos por pessoas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020, totalizando R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), advindos de recursos do Governo Federal;

II. Chamada pública por meio de Editais no valor total de R\$ 181.168,07 (cento e oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e sete centavos), advindos de recursos do Governo Federal.

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO II - DO SUBSÍDIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E DA DIVISÃO DE VALORES

Art. 2º - Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, geridos por microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais”.

Art. 3º - Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos e pontões de cultura;
- II. teatros independentes e circos;
- III. escolas de música, de instrumentos, maestros, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
- IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
- V. cineclubes;
- VI. centros culturais e casas de cultura;
- VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
- VIII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
- IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- X. festas populares e outras de caráter regional;
- XI. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XII. livrarias, editoras e sebos;
- XIII. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
- XIV. estúdios de fotografia;
- XV. produtoras de cinema e audiovisual;
- XVI. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XVII. galerias de arte e de fotografias;
- XVIII. feiras de arte e de artesanato;
- XIX. espaços de apresentação musical;
- XX. espaços de literatura e poesia;
- XXI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais deverão ser analisados e validados pela

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

Comissão de Acompanhamento e Execução.

Art. 4º - Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:

I. Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja do município de Xique-Xique.

II. Instituição Cultural: pessoa com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, sediada no município de Xique-Xique, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articulem atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, maestros, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades tradicionais e/ou outros espaços artísticos.

Art. 5º - O auxílio emergencial se dará pela distribuição, em parcela única, a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando a seguinte faixa de valor, correspondente aos critérios do artigo 6º desta Resolução:

Faixa	Subsídio (pessoa física ou jurídica)	Nº de Subsídios	Despesa comprovada (soma dos comprovantes apresentados conforme Art. 6º)
			Valor R\$ em parcela única
1.	Parcela única de R\$ 3.000,00	58	R\$ 3.000,00

§ 1º Caso não sejam esgotados os recursos destinados ao pagamento deste benefício, tal recurso poderá ser remanejado para a execução das ações previstas no inciso III, art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 2º No caso da quantidade de solicitantes aptos for maior que o recurso total, será adotado critérios de priorização de recebimento do subsídio, conforme o art. 19 desta Resolução.

Art. 6º - Para estabelecer o valor do subsídio será considerada a soma, entre os dias 01 de abril a 30 de junho de 2020, das seguintes despesas:

- Aluguel/financiamento do espaço;
- Conta de água;
- Conta de luz;

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

- d) Conta de telefone;
- e) Internet;
- f) Folha de pagamento (funcionários contratados antes de março/2020);
- g) Pró-labore;
- h) Impostos: ISSQN, IPTU, FGTS, INSS;
- i) Seguro ou segurança predial;
- j) Serviço de Contabilidade.

§ 1º Para comprovar as despesas o Coletivo ou Instituição Cultural deverá preencher o ANEXO III – Solicitação do Subsídio e juntar os comprovantes das despesas.

§ 2º Não serão aceitos comprovantes de endereço diferente do declarado pelo Coletivo ou Instituição Cultural.

§ 3º Todas as despesas pagas com o subsídio deverão ser comprovadas na prestação de contas.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

Art. 7º - Para ter direito ao subsídio, os Coletivos ou Instituições Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Resolução e demais regulamentos.

Art. 8º - Os Coletivos Culturais SEM constituição jurídica que solicitaram o subsídio deverão informar:

- I. que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e o mínimo de 01 (um) ano de constituição do Coletivo Cultural, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, ou seja, anterior ao dia 20/03/2019, ANEXO I.
- II. o mínimo de 02 (duas) atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, ANEXO II.
- III. as despesas referentes a 3 (três) meses do coletivo cultural - ANEXO III – Solicitação do Subsídio e juntar os comprovantes das despesas.
- IV. que possui representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições) e residente no município de Xique-Xique há pelo menos 01 (um) ano;
- V. preencher ficha cadastral junto à Coordenação de Cultura da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Xique-Xique, contendo nome completo e número no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e assinatura.
- VI. a contrapartida que será oferecida, ANEXO IV.

Art. 9º - Os Coletivos ou Instituições Culturais COM constituição jurídica que solicitaram o subsídio deverão informar:

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

- I. que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e o mínimo de 01 (um) ano de constituição do Coletivo ou Instituição Cultural, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, ou seja, anterior ao dia 20/03/2019, ANEXO I.
- II. o mínimo de 02 (duas) atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, ANEXO II.
- III. as despesas referentes a 3 (três) meses do Coletivo ou Instituição Cultural - ANEXO III – Solicitação do Subsídio e juntar os comprovantes das despesas.
- IV. que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural.
- V. declarar a relação de todos os sócios, contendo nome completo e número no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 10 - Estão excluídos do benefício regulamentado por esta Resolução, os Espaços Culturais que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 11 - O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo Coletivo ou Instituição Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um Coletivo ou Instituição Cultural.

SEÇÃO III - DA SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO

Art. 12 - Os Coletivos Culturais SEM constituição jurídica que solicitaram o subsídio deverão preencher a ficha cadastral e encaminhar os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante.
- II. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses).
- III. Declaração que o Coletivo Cultural possui no mínimo 1 (um) ano de formação, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, ANEXO I.
- IV. Declaração que o Coletivo Cultural possui no mínimo 02 (duas) atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, ANEXO II.
- V. Solicitação do Subsídio com a soma das despesas referentes a 3 (três) meses do coletivo cultural juntados os comprovantes das despesas, ANEXO III
- VI. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido, ANEXO IV.

VII. Indicar uma conta corrente ativa e válida, da mesma titularidade da pessoa física do representante, na qual será depositado o subsídio e pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrer, ANEXO V.

Art. 13 - Os Coletivos Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico específico e encaminhar os seguintes documentos:

- I. Cartão de CNPJ.
- II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural.
- III. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) da pessoa jurídica inscrita.
- IV. Declaração que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e o mínimo de 01 (um) ano de constituição do Coletivo ou Instituição Cultural, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, ou seja, anterior ao dia 20/03/2019, ANEXO I.
- V. Declaração que o Coletivo Cultural possui no mínimo 02 (duas) atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, ANEXO II.
- VI. Solicitação do Subsídio com as despesas referentes a 3 (três) meses do Coletivo ou Instituição Cultural e juntar os comprovantes das despesas, ANEXO III.
- VII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido, ANEXO IV.
- VIII. Indicar uma conta corrente ativa e válida, da mesma titularidade da pessoa jurídica representante, na qual será depositado o subsídio e, pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrer, ANEXO V.

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

Art. 14 - As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual a Comissão de Acompanhamento e Execução verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Resolução e demais regulamentos.

§1º A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §5º e §7º do Decreto

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§2º Em caso de dúvida quanto a veracidade, correção ou precisão das declarações relacionadas nos artigos 8, 9, 10, 11, 13 e 14 desta Resolução, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Xique-Xique, poderá realizar diligências complementares, inclusive com a solicitação de documentos ou outros meios de prova quanto às informações concedidas.

Art. 15 - Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

Parágrafo único: As solicitações diligenciadas deverão encaminhar os documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência, para a Coordenação de Cultura na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, com o assunto diligência resolução 02/2020 e indicar o CPF ou CNPJ do responsável pelo Coletivo ou Instituição Cultural.

Art. 16 - Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas nesta Resolução e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

Art. 17 - Os Coletivos e Instituições Culturais ainda não cadastrados no Cadastro Cultural da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, deverão providenciar, **obrigatoriamente**, a inscrição.

Art. 18 - A SEMEC publicará nos meios eletrônicos, site e redes sociais oficiais a relação nominal dos habilitados, convocando os habilitados que receberão os recursos para assinatura da Declaração de Recebimento do subsídio.

§ 1º – Os convocados para assinatura da Declaração de Recebimento do subsídio terão 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do edital de habilitação, para assinatura.

§ 2º - O não comparecimento do convocado no prazo estipulado será considerado como desistência.

SEÇÃO V – DOS EDITAIS

Art. 19 – Os editais atendidos por meio dos recursos recebidos para este fim serão assim discriminados:

Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 1: Edital nº 01/2020 – Artes visuais.

Descrição: Chamamento público destinado a propostas de pequeno porte, de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais, fotografias, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 100 (cem) propostas no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) cada.

Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Ação 2: Edital nº 02/2020 – Produções Culturais Identitárias.

Descrição: Chamamento público destinado propostas de fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais identitárias do povo xiquexiquense, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 20 (vinte) propostas com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ação 3: Edital nº 03/2020 – Produções Culturais Afro-brasileiras e Indígena.

Descrição: Chamamento público destinado a propostas de grupos que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais afro-brasileiras e indígenas, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 05 (cinco) propostas com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ação 4: Edital nº 04/2020 – Cultura Popular Tradicional.

Descrição: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais preferencialmente de cultura popular tradicional (reisado, quadrilhas juninas, samba, repentes, cordéis, entre outros), que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas 10 (dez) propostas com o valor de R\$ 2.816,80 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) cada.

Valor: R\$ 28.168,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

Ação 5: Edital nº 05/2020 – Rádio Comunitária.

Descrição: Chamamento destinado a propostas que visem o fomento, difusão, memória e pesquisa em produções culturais por meio de emissora de rádio comunitária. Será apoiada 01 (uma) proposta com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) proposta única.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: A discriminação de cada edital será publicada em Diário Oficial do Município e seguirá as mesmas condições para repasse e prestação de contas expressas nesta Resolução.

SEÇÃO VI - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 20 – Os integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc ficam responsáveis pelo acompanhamento e execução de todo o processo instituído para aplicação dos recursos.

Parágrafo único: À pessoa indicada para a Presidência da Comissão caberá o voto de desempate.

Art. 21 - Compete à Comissão de Acompanhamento e Execução:

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

- I. analisar as solicitações de recebimento dos subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais.
- II. solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos candidatos durante a pré-qualificação.
- III. analisar a documentação dos candidatos.
- IV. Conferir as contrapartidas apresentadas no ato da inscrição, bem como aprovar a prestação de contas apresentada ao final da execução.

SEÇÃO VII - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 - Os Coletivos e Instituições Culturais beneficiadas com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo único: a contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria, ANEXO VI.

Art. 23 - O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º a prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 2º juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.

§ 3º o relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º o relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, acompanhado do extrato bancário da conta corrente, cujo subsídio foi recebido, contendo o apontamento do valor debitado para cada despesa.

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 5º Em caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 24 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do espaço e da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

- I. os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
- II. as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
- III - outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

Art. 25 - Não serão aceitas prestações de contas:

- I. com comprovantes de despesas pagas antes do repasse do subsídio ao Coletivo ou Instituição Cultural (será considerada a data da autenticação bancária ou do recibo do pagamento);
- II. despesas anteriores ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020;

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - É vedado qualquer conteúdo nas atividades prestadas como contrapartidas que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 27 - A SEMEC dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 28 - A SEMEC buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, através das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Resolução.

Art. 29 - Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura,

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

Art. 30 - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastrado, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 31 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

Art. 32 - O Proponente deverá mencionar a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do subsídio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Xique-Xique.

§ 1º Todo material de divulgação deverá ser enviado, para fins de aprovação, em formato digital, com o mínimo de um mês de antecedência da realização das ações à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Xique-Xique.

§ 2º As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Secretaria da Educação e Cultura com o objetivo de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município de Xique-Xique.

Art. 33 - Compõem esta Resolução:
ANEXO I – AUTO DECLARAÇÃO
ANEXO II – ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
ANEXO III - SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO E PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO

Art. 34 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. ADONIRÁN OLIVEIRA LEITE
Presidente do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc
Secretário Municipal da Educação e Cultura



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO**

Eu _____, representante do Espaço Cultural _____, CPF _____ ou CNPJ _____ declaro para os devidos fins que o espaço cultural:

1. está constituído há mais de 01 (um) ano antes do reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 076, de 23 de março de 2020, no município de Ribeirão Preto.
2. está com suas atividades interrompidas pela pandemia e que estamos com dificuldades financeiras que nos impedem de arcar com os custos de manutenção inviabilizando a existência do nosso espaço.
3. está cadastrado no CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*. Local e data:

ASSINATURA (Igual à do documento de identificação)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
(entre os meses de março de 2019 até março 2020)

Declaro para fins de comprovação de realização de atividades culturais nas áreas artística e cultural que o Espaço Cultural que represento desenvolveu, pelo menos 2 (duas) atividades nos 12 (doze) meses, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública, conforme lista de atividades apresentada e comprovada pelos documentos complementares, abaixo relacionados, apresentados em formato digital:

1. imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais.
2. cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores.

Mês e ano de referência:
Descrição da(s) Atividade(s) desenvolvidas:
Mês e ano de referência:
Descrição da(s) Atividade(s) desenvolvidas:
Mês e ano de referência:
Descrição da(s) Atividade(s) desenvolvidas:
Mês e ano de referência:
Descrição da(s) Atividade(s) desenvolvidas:
Mês e ano de referência:
Descrição da(s) Atividade(s) desenvolvidas:

Observação:

- 1 - Incluir os meses e relacionar as atividades desenvolvidas.
- 2 - Os documentos complementares deverão ser apresentados em formato digital.

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Segue abaixo relação das despesas, descritas no Art. 6º desta Resolução, com seus respectivos valores para serem analisados e aprovados para definição da faixa de subsídio conforme Art. 5º desta Resolução. Em anexo cópia dos documentos que comprovam esta relação.

Despesas		
Item	Descrição (apresentar os 3 comprovantes correspondentes as despesas entre os dias 01 de abril e 30 de junho de 2020)	Valor (soma dos 3 comprovantes)
1	Despesa (R\$) com locação ou financiamento do espaço	
2	Despesa (R\$) do espaço com energia elétrica	
3	Despesa (R\$) do espaço com água	
4	Despesa (R\$) de telefonia	
5	Despesa (R\$) com internet	
6	Despesa com folha de pagamento de funcionários, contratados antes de março/2020	
7	Despesa com serviço de contabilidade	
8	Pró-labore	
9	Impostos: ISSQN	
10	Impostos: IPTU	
11	Impostos: FGTS	
12	Impostos: INSS	
13	Seguro predial	
	TOTAL R\$	

Nome do espaço cultural:

CNPJ/CPF:

Nome do responsável:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Xique-Xique/BA, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA (Igual à do documento de identificação)
Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO E PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Eu _____,
representante do espaço cultural declaro para os devidos fins que será oferecido, em contrapartida ao subsídio: (apresente detalhadamente sua proposta e o valor financeiro da mesma, equivalente a 10% do subsídio)

DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Descrição da Atividade Cultural, bem ou serviço oferecido em contrapartida			
Quantidade	Descrição		
Detalhamento da atividade cultural, bem ou serviço:			
Local:			
Data prevista:			
Estimativa Financeira da Contrapartida			
Recursos próprios			
Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
Recursos Financeiros*			
Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA			

*Em caso de aquisição/contratação de bens ou serviços para a execução da contrapartida, as respectivas notas fiscais e comprovantes de desembolso devem ser apresentadas na prestação de contas.

Nome do espaço cultural:

ASSINATURA (Igual à do documento de identificação)
Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE**

Declaro para os devidos fins de recebimento de subsídio, conforme Resolução nº 0012020 da Secretaria Municipal da Cultura, sob as penas da Lei, que os valores correspondentes à presente Resolução para o espaço cultural CNPJ/CPF deverão ser depositados na Conta Bancária (preferencialmente no Banco do Brasil) abaixo:

BANCO:
Agência:
Conta Nº:
Endereço:
Telefone:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Representante do espaço cultural:

Xique-Xique/BA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA (Igual à do documento de identificação)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO E COMPROMISSO DE
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTRAPARTIDA**

PROCESSO N° _____ / _____

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado no endereço _____, bairro _____,
CEP 47.400-000, município de Xique-Xique/BA,

Representante de Coletivo sem constituição jurídica: representante indicado do coletivo,
localizado no endereço _____, bairro _____, CEP
47.400-000, município de Xique-Xique/BA.

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de contrapartida no município de Xique-Xique, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Mencionarei a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).
4. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 01 (um) mês de antecedência de sua realização Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Xique-Xique.
5. Estou ciente que terei que prestar contas do uso do valor repassado e da contrapartida no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio nos termos da SEÇÃO VI - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Xique-Xique/BA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA (Igual à do documento de identificação)

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: OUTROS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 186/2020)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 05 de dezembro de 2020 ⌚ 18h00

📄 Nº 186

CASOS ATIVOS 66

CASOS RECUPERADOS 933

ÓBITOS 11

CASOS CONFIRMADOS 1010

CASOS NEGATIVOS 4305

CASOS SUSPEITOS 334
Pacientes aguardando resultados do LACEN.

CASOS MONITORADOS 481
Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

 **CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545**

 **PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
FAZENDO MAIS POR QUEM MAIS PRECISA.

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 187/2020)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA



06 de dezembro de 2020

18h00



Nº 187

CASOS ATIVOS

43

CASOS RECUPERADOS

956

ÓBITOS

11

CASOS CONFIRMADOS

1010

CASOS NEGATIVOS

4305

CASOS SUSPEITOS

Pacientes aguardando resultados do LACEN.

334

CASOS MONITORADOS

Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

435



CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545

